

LEI Nº 2.680

Autoriza gastos com a promoção do Carnaval de Rua de 1994, de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar com a promoção do CARNAVAL DE RUA de 1994, de Araxá, a importância de CR\$6.390.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros reais), assim discriminada:

a) VERBA PARA ESCOLAS DE SAMBA	CR\$
Clube União	600.000,00
Acadêmicos do Santo Antônio	600.000,00
Unidos do Morro	600.000,00
Acadêmicos de São Pedro	600.000,00
Cinderela	600.000,00
Bloco Caricato do SESC	600.000,00
Bloco da Imprensa	300.000,00
ACA – Associação Carnavalesca de Araxá	600.000,00
SOMA	4.500.000,00
b) DIVULGAÇÃO	
Rádios, jornais, som, carros de som, etc.	1.150.000,00
c) GASTOS DIVERSOS	
Iluminação, decoração, animação e outros	590.000,00
d) PREMIAÇÃO	
1º Lugar – Escola de Samba	100.000,00
1º Lugar Bloco Caricato	50.000,00
TOTAL	6.390.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isso, usar 1/12 da Reserva de Contingência do orçamento de 1994, já decretado pela Câmara Municipal e sujeito à sanção pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de janeiro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda